



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



EDITAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

(Processo Administrativo nº 12.909/2025)

Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0017

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VIANA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do site [www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 072, de 29 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data e Hora Limite Para Protocolar as Propostas:** 05/09/2025 até às 09h e 30min. As propostas devem ser cadastradas no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**Data e Hora para Início da Disputa:** 05/09/2025 às 10h, no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia para o serviço de construção do centro de alimentação e tratamento de animais - canil e gatil no complexo penitenciário de Viana, no município de Viana/ES**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras públicas.

2.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item, e valor global;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 4.1.2. Quantidade cotada;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União quando for o caso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



**Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro da prefeitura serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no cadastro da prefeitura ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.



**Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. **Será** respeitada, **nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.**

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. **A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

8.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. (b) quando houver o cancelamento do contrato.

8.4. **Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:**

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. Será imprescindível a motivação da manifestação de intenção de recurso para aceite da mesma.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acesso aos autos poderá ser requerido através de processo eletrônico a ser aberto através do site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), com a devida notificação ao setor de licitações e contratos através de e-mail e telefone visto o curto prazo para concessão do acesso através do e-mail [agentecontratacao.viana@gmail.com](mailto:agentecontratacao.viana@gmail.com) e telefone (27) 3354-4009.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Conforme projeto básico anexo I deste edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal de compras públicas.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal transparência do município de viana ([viana-es.portaltcp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34](http://viana-es.portaltcp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34)) e no Portal de Compras Públicas ([O Maior Marketplace de Licitações do Brasil](http://O_Maior_Marketplace_de_Licitacoes_do_Brasil)).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I:

12.11.1.2. Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.3. Planilha Orçamentária

12.11.1.4. Cronograma Físico Financeiro

12.11.1.5. Memória de Cálculo



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



- 12.11.2. ANEXO II – Modelo Declaração
- 12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Contrato

Viana, 28 de julho de 2024.

DANIELA  
MOSCHEN  
RIBEIRO:11637  
198701

Assinado de forma  
digital por DANIELA  
MOSCHEN  
RIBEIRO:11637198701  
Dados: 2025.07.28  
14:43:02 -03'00'

**Daniela Moschen Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

Portaria nº310/2025



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

Apêndices do Anexo I:  
Estudo Técnico Preliminar  
Planilha Orçamentária  
Cronograma Físico Financeiro  
Memória de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## **PROJETO BÁSICO**

# **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DE ANIMAIS - CANIL E GATIL NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA**

**JUNHO/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**QUADRO RESUMO DO PROJETO BÁSICO**

Título e Objetivo Geral	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DE ANIMAIS - CANIL E GATIL NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO
Complexidade e Efeito	Obra comum de engenharia Efeito leve
Estimativa de Custo (Art. 6º da Lei 14.133/21)	R\$ 1.735.179,47 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Prazo de Execução e Vigência Contratual	Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SEINFE
Unidade Administrativa ordenadora da despesa	Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Responsável pela elaboração do Projeto Básico	Eng <sup>a</sup> . Walquiria Vieira Dias Gava SEMMA/PMV
Responsável pela elaboração do Projeto Executivo	Arq <sup>a</sup> . Rafaela Gomes Rosa SEINFE/PMV
Responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária	Eng <sup>a</sup> . Glenda Bittar Binow SEINFE/PMV
Versão e Data	Emissão Inicial 27 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## 1. OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DE ANIMAIS - CANIL E GATIL NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Bem-Estar Animal do Município de Viana atua desde o ano de 2022 com o recolhimento de animais em situação de maus tratos e no controle populacional de cães e gatos, conforme disposto no Código Municipal de Bem-Estar Animal, Lei nº 3224/2022.

O principal foco do Programa é o controle populacional, tendo em vista que o procedimento impedirá que animais que encontram-se nas ruas procriem de maneira desordenada, o que, a longo prazo, reduzirá o quantitativo de animais abandonados nas ruas e, conseqüentemente as demandas por recolhimentos. No entanto, atualmente, cerca de 50% das medições contratuais referentes aos atendimentos do Programa são relativos ao pagamento de diárias de animais alojados.

Diante deste cenário, a equipe buscou alternativas para as reduções de custos com as diárias dos animais alojados. Foram realizadas diversas pesquisas e foram identificados dois projetos referência no Brasil localizados nas cidades de Taubaté – SP e Itajaí – SC. Os projetos instalaram canis e gatis dentro de Unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Prisionais, unindo a necessidade de alojamento dos animais com a oportunidade de ressocialização dos detentos.

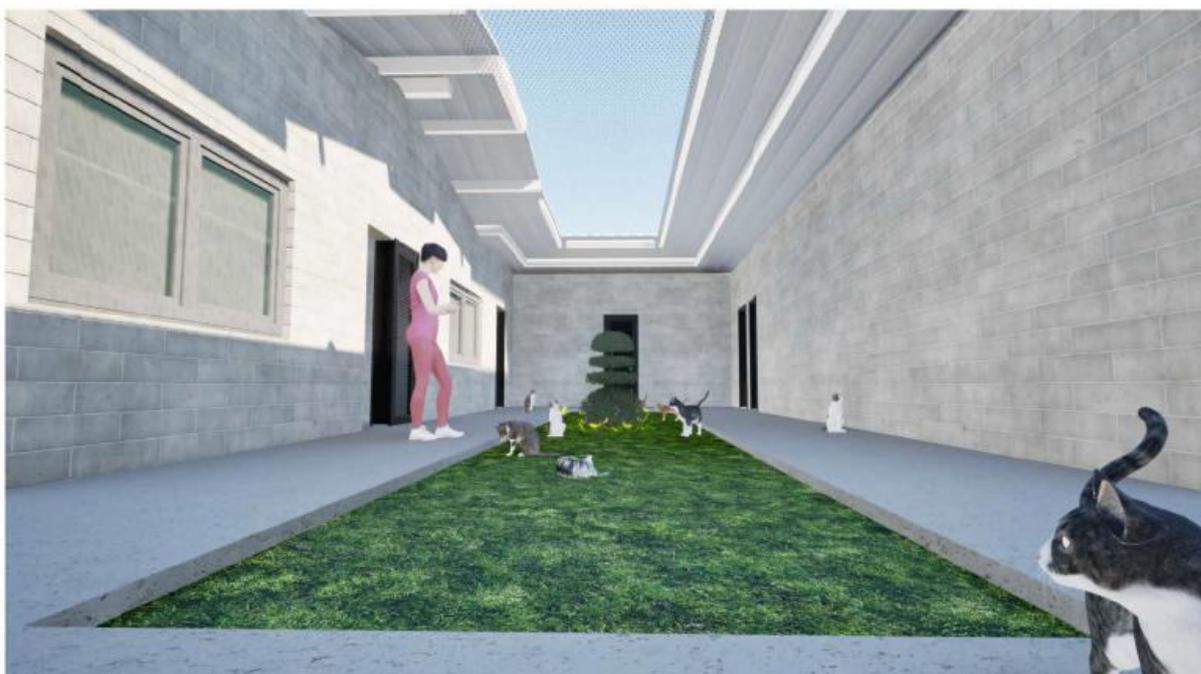
Ao observar a operação dos projetos existentes, foi identificado que existe viabilidade na implantação de iniciativa semelhante no município, tendo em vista a proximidade do Complexo Prisional de Viana. O estabelecimento do novo projeto permitiria a redução dos custos com o alojamento dos animais saudáveis, permitindo que o investimento fosse redirecionado para o controle populacional, visando a resolução do problema em um médio/longo prazo.

Abaixo estão ilustradas algumas imagens do projeto do Centro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Diante da necessidade de reduzir os custos com o pagamento de diárias de animais saudáveis, foram realizadas diversas pesquisas para encontrar soluções viáveis na realocação desses animais. foram identificados dois projetos referência no Brasil localizados nas cidades de Taubaté – SP e Itajaí – SC. Os projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

instalaram canis e gatis dentro de Unidades Prisionais, unindo a necessidade de alojamento dos animais com a oportunidade de ressocialização dos detentos.

A Secretaria de Meio Ambiente de Viana visitou os dois projetos no ano de 2024 e observou que existem diversos benefícios para todos os envolvidos. O Município reduz o custo relacionado ao pagamento de diárias dos animais saudáveis alojados no hospital veterinário e possibilita aos animais maior interação com pessoas, contribuindo na sua ressocialização, além disso o projeto contribui muito na melhoria do comportamento dos detentos. Dados dos projetos existentes indicam que nenhuma das pessoas que participou do projeto retornou ao sistema prisional após sua saída.

Ao observar a operação dos projetos existentes, os servidores de Viana identificaram que existe viabilidade na implantação de iniciativa semelhante no município, tendo em vista a proximidade do Complexo Prisional de Viana. O estabelecimento do novo projeto permitiria a redução dos custos com o alojamento dos animais saudáveis, permitindo que o investimento fosse redirecionado para o controle populacional, visando a resolução do problema em um médio/longo prazo.

Quanto ao método construtivo, após análise das alternativas construtivas disponíveis no mercado, identificou-se que o Sistema Construtivo em Concreto PVC representa a solução mais adequada para atender às necessidades de infraestrutura do município, especialmente no que se refere à construção de canil e gatil públicos.

Este sistema oferece uma série de vantagens em relação aos métodos tradicionais e alternativos, destacando-se:

Rapidez na execução, com tempo significativamente menor em comparação à alvenaria convencional ou estrutural — aspecto relevante para cumprimento de cronogramas e início imediato da operação;

Alta durabilidade, com excelente desempenho frente à umidade, pragas e intempéries, o que reduz custos de manutenção e amplia a vida útil da edificação;

Desempenho termoacústico satisfatório, proporcionando melhores condições de conforto tanto para os animais quanto para os servidores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Custo competitivo, considerando a economia com materiais de acabamento (já que os painéis dispensam reboco ou pintura interna) e a menor geração de resíduos durante a execução;

Baixo impacto ambiental, com consumo reduzido de água e energia e diminuição significativa na geração de entulhos no canteiro de obras.

Quando comparado a outras alternativas construtivas, observa-se que:

A alvenaria convencional apresenta maior tempo de execução, maior consumo de materiais e intensa geração de resíduos sólidos;

A alvenaria estrutural, embora mais econômica, ainda demanda mão de obra mais especializada e menor flexibilidade no projeto;

Sistemas como Light Steel Frame e Wood Frame requerem materiais específicos e cuidados rigorosos com impermeabilização e manutenção, podendo ser pouco viáveis em determinadas regiões;

Os pré-moldados de concreto apresentam bom desempenho, mas exigem logística mais complexa e áreas amplas para movimentação e estocagem;

A construção modular com containers ou módulos prontos oferece agilidade, porém com custo elevado e menor possibilidade de personalização arquitetônica.

Diante desse cenário, o uso do sistema de painéis em Concreto PVC representa o melhor equilíbrio entre desempenho técnico, viabilidade econômica, rapidez de implantação e sustentabilidade, configurando-se como a solução mais vantajosa para a construção do canil e gatil, de forma a atender com eficiência e qualidade às demandas do município.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, danificados (por avaria), ou não compatíveis não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada, a imediata substituição, sem ônus a contratante.

É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda a mão de obra técnica e materiais e produtos necessários à instalação, competindo ainda à CONTRATADA orientar e solicitar correções na área antes do início das instalações.

Em se observando eventuais irregularidades ou falhas no serviço, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações determinará a Contratada para que proceda com as correções, sob pena de não pagamento dos serviços executados, na medida em que a Nota Fiscal não será atestada.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA/CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s). Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço ao objeto a ser contratado.

Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico- operacional, comprovando a realização de obras ou serviços semelhantes ao objeto a ser contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Projeto Básico da contratação.

#### 5.1 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no projeto básico, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em instituição bancária indicada pela Administração Municipal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100 da Lei nº 14.133/21).

### 5.3 GARANTIA DO SERVIÇO

O §6 do Art. 140 da Lei 14.133/2021 diz que:

**Art. 140.** *O objeto do contrato será recebido:*

*§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

Além disso, consta também no Art. 618 do Código Civil:

**Art. 618.** *Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

Desta forma, os artigos já aduzem que para os vícios ocultos, ou seja, aqueles vícios de difícil identificação e que só irão aparecer com o passar do tempo, o prazo de 5 anos se inicia no momento em que ficar evidenciado o defeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### **5.4 VISTORIA**

A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 2124-6791. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos moldes do Edital, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

#### **6. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A obra será executada no Complexo Penitenciário de Viana, Viana - ES, conforme localização abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



## **7. DO RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;
- Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;
- Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.
- Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.
- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;
- Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a administração ou terceiros;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, o qual terá seu fiscal designado no ato da assinatura do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 70/2023.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura que será emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados no sistema de protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Primeira Medição e Nota Fiscal:**

- Nota Fiscal dos serviços devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado de medição de serviços realizados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Matrícula CEI da obra junto ao INSS.

**Todas as Medições Intermediárias e Notas Fiscais:**

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEGFIP/GFIP com indicação específica da matrícula CEI a qual está cadastrada a Obra, folha de pagamento da obra, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso e físico financeiro e demais documentos necessários a comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços.
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com o Projeto Gerar do Município de Viana em conformidade a lei Municipal nº 2838/2017, devidamente válida. (atendimento a Cláusula 6.13);
- Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

**Ultima Medição e Nota Fiscal:**

- Documentação de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Prefeitura Municipal de Viana) – Última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da sua solicitação;
- Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança;
- Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- Os pagamentos serão analisados por meio de medições.

Por se tratar de obras de manutenção e reformas, com a possibilidade de acréscimo no contrato de até 50% conforme Lei 14.133 Art. 125 § 2º:

**Art. 125** *Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;*

*I = Índice de compensação financeira, assim apurada:*

*I = (TX/100) /365, sendo:*

*TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.*

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

**Dados para emissão da Nota Fiscal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

Fica a empresa obrigada a solicitar os dados para emissão de Nota Fiscal, considerando que poderá ser solicitado item para outra Unidade Gestora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## **12. REAJUSTE**

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

- Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

- Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

*R = Valor da parcela do reajustamento procurado;*

*Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;*

*Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;*

*V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.*

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e a prestação dos serviços por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

#### 14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I. Liquidez Geral (LG) = ( Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
  - e
  - III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

##### **14.4.1 Qualificação Técnica Operacional da Empresa Licitante**

Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

II. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

Deverá ser apresentada Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa, conforme o art. 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, na qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

deverão constar em seu quadro técnico os responsáveis técnicos indicados para a presente licitação.

Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES e/ou CAU-ES.

Os atestados de capacidade técnica operacional e/ou profissional caso não sejam do Estado do Espírito Santo, os mesmos deverão ser visados pela entidade do estado onde foi executado o serviço e também pelas entidades competentes CREA/ES e/ou CAU/ES, e apresentado documento comprobatório no ato da assinatura do contrato.

A licitante deverá apresentar a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação em referência, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, de acordo com o inciso II do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, bem como declaração de sua disponibilidade.

No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

O quantitativo mínimo de comprovação será igual a 40% (quarenta por cento) dos itens de relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, detalhados no Item 14.4.3 deste capítulo.

Na oportunidade, é imperioso registrar que o entendimento do Tribunal de Contas da União admite a fixação de quantitativos mínimos, não superior ao percentual de 50% dos itens definidos como de maior relevância técnica e financeira para a contratação, e deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto.

Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

**14.4.2 Qualificação Técnica Profissional do Responsável Técnico**

Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e da resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/ES, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação:

- Engenheiro Civil e/ou
- Arquiteto e Urbanista

Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- II. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com todas as páginas devidamente canceladas pelo CREA/CAU. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao item de capacidade técnico-operacional.

Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, a comprovação se dará dos itens de relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, no Item 14.4.3 deste capítulo, com apresentação de pelo menos 1 (um) atestado para cada serviço.

O(s) atestado(s) só será(o) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, caso a empresa vier a ser contratada;
- Arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

#### **14.4.3 Itens de Relevância Técnica e Financeira**

Os itens de maior relevância tanto técnica quanto financeira do orçamento são os listados na tabela abaixo:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Total Planilha</b>	<b>Quant. Mínimo Exigido (40% Total)</b>
Execução de Painéis de PVC autoportante	m <sup>2</sup>	1514,25	605,70
Execução de cobertura em telha ondulada em alumínio ou similar	m <sup>2</sup>	843,91	337,56
Execução de Alambrado	m <sup>2</sup>	207,59	83,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### **14.4.4 Declarações Para Qualificação Técnica**

I. DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, antes da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

II. DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;

III. DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que disponibilizará equipe técnica devidamente habilitada perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para execução dos serviços, constituída por profissional com as habilitações mínimas abaixo descritas:

- Engenheiro Civil e/ou
- Arquiteto e Urbanista

#### **15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.735.179,47 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

#### **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A previsão de assinatura do instrumento contratual será imediata após finalização do procedimento de contratação, que deverá ocorrer na seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/ATIVIDADE: 013001.0412200012.009 – Administração da Unidade – SEMMA

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 170100000010

FICHA: 0000912

## **18. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação será realizada em lote único de obras pelo princípio da economicidade, visando a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível.

O parcelamento do objeto em lotes distintos de contratação não se mostra vantajosa para o presente caso, pois os serviços a serem contratados possuem pertinência e correlação entre si, utilizando materiais e equipamentos do mesmo segmento, podendo ser executados pela mesma empresa e pelos mesmos profissionais técnicos. Além disso, a gestão e fiscalização contratual como a inevitável variedade de valores contratuais a serem administrados simultaneamente para os serviços pretendidos tornariam a contratação desvantajosa do ponto de vista técnico e operacional, além de demasiadamente onerosa, pois acarretaria em mais materiais e financeiros para gestão dos custos distribuídos em inúmeros processos administrativos com empresas diferentes com o objetivo de executar o mesmo objeto.

Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução dos serviços de forma integralizada, por uma só empresa se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por várias empresas, no presente caso.

Ainda, a contratação em um único lote proporciona facilidade de gestão e fiscalização dos serviços a serem entregues, sendo a opção tecnicamente mais adequada ao certame.

## **19. CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

### **19.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

#### **19.1.1. Consórcio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

- O número máximo de integrantes de cada consórcio será de no máximo 02 (duas) empresas;
- A limitação excepcional no número máximo de consorciados visa impedir a pulverização de responsabilidades na execução do empreendimento, o que dificulta a gestão e fiscalização da obra, favorecendo o comprometimento da qualidade e do cronograma;
- A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto a Prefeitura Municipal de Viana;
- No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;
- Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Viana.

As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

- A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
- Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;
- O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 15.

Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

## **19.2 ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços, sob pena de desclassificação.

O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, a licitante terá sua proposta declarada desclassificada.

Deverá ser apresentado, juntamente à Proposta Comercial, o Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, obedecendo ao prazo de execução prevista neste Projeto Básico, devendo o mesmo conter os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto.

Ainda fará parte da Proposta Comercial a Planilha Orçamentária, devidamente preenchida como as recomendações já citadas.

A Proposta Comercial, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista), sob pena de desclassificação.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

## **20. DIÁRIO DE OBRAS**

O Diário de Obras é o livro fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

- As informações do andamento das obras e serviços;
- As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
- Observações e comunicações da CONTRATADA.

As folhas do Diário de Obras serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE, e a 3ª via permanecerá na obra.

A substituição do Diário de Obras totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma a sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

## **21. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

### **21.1. ADMISSÃO DE PESSOAL**

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;
- f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

### **21.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPIs a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

### **21.3. UNIFORMES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) no padrão disponibilizado pela CONTRATANTE a todos os seus empregados e prepostos.

#### **21.4. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS**

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

#### **21.5. ACIDENTES DE TRABALHO**

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

#### **21.6. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos. É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

### **22. DO BDI UTILIZADO**

Para a remuneração da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI do contrato, considerando o valor total previsto para a contratação, será adotada a 2ª faixa de BDI em conformidade com a tabela publicada na Resolução nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado - TCE-ES, que passou o viger em 22 de novembro de 2022, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
<b>Total</b>	<b>36,59%</b>	<b>33,25%</b>	<b>31,01%</b>	<b>29,09%</b>

Notas:

Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a partir da data do estudo – e automática por índices.

\*\* Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

\*\*\* A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$

## 23. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Viana - ES, conforme profissional abaixo relacionado:

Viana/ES, 02/07/2025.

Elaborado por:

WALQUIRIA VIEIRA  
DIAS  
GAVA:12884726764

Assinado de forma digital por  
WALQUIRIA VIEIRA DIAS  
GAVA:12884726764  
Dados: 2025.07.21 13:14:43 -03'00'

**WALQUIRIA VIEIRA DIAS GAVA**  
Auditora Fiscal de Meio Ambiente  
32634-01

Aprovado por (secretário):

ANDRE LUIZ ROCHA  
DA  
SILVA:11559350717

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ ROCHA DA  
SILVA:11559350717  
Dados: 2025.07.21 15:28:22 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



## **Anexo I – Projeto Básico**

Apêndice do Anexo I:  
Estudo Técnico Preliminar  
Planilha Orçamentária  
Cronograma Físico Financeiro  
Memória de Cálculo  
Anteprojeto



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa de Bem-Estar Animal do Município de Viana atua desde o ano de 2022 com o recolhimento de animais em situação de maus tratos e no controle populacional de cães e gatos, conforme disposto no Código Municipal de Bem-Estar Animal, Lei nº 3224/2022.

O principal foco do Programa é o controle populacional, tendo em vista que o procedimento impedirá que animais que encontram-se nas ruas procriem de maneira desordenada, o que, a longo prazo, reduzirá o quantitativo de animais abandonados nas ruas e, conseqüentemente as demandas por recolhimentos. No entanto, atualmente, cerca de 50% das medições contratuais referentes aos atendimentos do Programa são relativos ao pagamento de diárias de animais alojados.

Diante deste cenário, a equipe buscou alternativas para as reduções de custos com as diárias dos animais alojados. Foram realizadas diversas pesquisas e foram identificados dois projetos referência no Brasil localizados nas cidades de Taubaté – SP e Itajaí – SC. Os projetos instalaram canis e gatis dentro de Unidades Prisionais, unindo a necessidade de alojamento dos animais com a oportunidade de ressocialização dos detentos.

Ao observar a operação dos projetos existentes, foi identificado que existe viabilidade na implantação de iniciativa semelhante no município, tendo em vista a proximidade do Complexo Prisional de Viana. O estabelecimento do novo projeto permitiria a redução dos custos com o alojamento dos animais saudáveis, permitindo que o investimento fosse redirecionado para o controle populacional, visando a resolução do problema em um médio/longo prazo.

### 2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como



responsável(eis) técnico(s).

3.2 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço ao objeto a ser contratado.

3.3 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços ao objeto a ser contratado.

3.4 Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

3.5 A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

3.6 Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

3.7 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

3.8 A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

3.9 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

3.10 A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.



3.11 Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

3.12 Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3.13 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

3.14 As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Projeto Básico da contratação.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No que diz respeito às opções dos sistemas construtivos, dispomos das seguintes alternativas:

1) Alvenaria convencional (tijolo cerâmico ou bloco de concreto)

Método tradicional amplamente utilizado no Brasil. Envolve a construção in loco com tijolos ou blocos, argamassa e concreto. Possui maior tempo de execução e dependência de mão de obra, mas é amplamente aceito e conhecido no mercado.

2) Alvenaria estrutural

Utiliza blocos estruturais (geralmente de concreto) que dispensam colunas e vigas, pois as paredes exercem função estrutural. Reduz o tempo e o custo da obra em comparação com a alvenaria convencional, mas requer projeto específico e mão de obra qualificada.

3) Light Steel Frame

Sistema leve baseado em perfis de aço galvanizado, com fechamento em painéis (gesso acartonado, cimentício, entre outros). É um método industrializado, de rápida montagem, com bom desempenho térmico e acústico, indicado para diversas tipologias de edificações. Requer planejamento logístico e materiais específicos.

4) Wood Frame

Estrutura leve em madeira tratada, muito utilizada nos Estados Unidos e adaptada para uso no Brasil. Oferece bom desempenho térmico e rápido tempo de execução,



mas exige controle rigoroso contra umidade e pragas. Menos comum em obras públicas no país.

5) Pré-moldados de concreto

Utiliza elementos estruturais fabricados fora do canteiro e montados no local da obra. É ideal para obras em larga escala, como escolas, por sua padronização e rapidez. Demanda planejamento logístico preciso e área para armazenamento.

6) Painéis de Concreto PVC

Sistema industrializado composto por painéis de PVC que formam uma fôrma permanente, preenchida com concreto. Proporciona rapidez na montagem, baixa geração de resíduos, redução de custos com acabamento, e alta durabilidade.

7) Construção Modular

Consiste em módulos fabricados em ambiente industrial que são transportados e instalados diretamente no local. É altamente ágil e com baixo impacto ambiental, mas envolve maior custo inicial e adaptação a projetos específicos.

## 5. SOLUÇÃO

Diante da necessidade de reduzir os custos com o pagamento de diárias de animais saudáveis, foram realizadas diversas pesquisas para encontrar soluções viáveis na realocação desses animais. foram identificados dois projetos referência no Brasil localizados nas cidades de Taubaté – SP e Itajaí – SC. Os projetos instalaram canis e gatis dentro de Unidades Prisionais, unindo a necessidade de alojamento dos animais com a oportunidade de ressocialização dos detentos.

A Secretaria de Meio Ambiente de Viana visitou os dois projetos no ano de 2024 e observou que existem diversos benefícios para todos os envolvidos. O Município reduz o custo relacionado ao pagamento de diárias dos animais saudáveis alojados no hospital veterinário e possibilita aos animais maior interação com pessoas, contribuindo na sua ressocialização, além disso o projeto contribui muito na melhoria do comportamento dos detentos. Dados dos projetos existentes indicam que nenhuma das pessoas que participou do projeto retornou ao sistema prisional após sua saída.

Ao observar a operação dos projetos existentes, os servidores de Viana identificaram que existe viabilidade na implantação de iniciativa semelhante no



município, tendo em vista a proximidade do Complexo Prisional de Viana. O estabelecimento do novo projeto permitiria a redução dos custos com o alojamento dos animais saudáveis, permitindo que o investimento fosse redirecionado para o controle populacional, visando a resolução do problema em um médio/longo prazo.

Quanto ao método construtivo, após análise das alternativas construtivas disponíveis no mercado, identificou-se que o Sistema Construtivo em Concreto PVC representa a solução mais adequada para atender às necessidades de infraestrutura do município, especialmente no que se refere à construção de canil e gatil públicos.

Este sistema oferece uma série de vantagens em relação aos métodos tradicionais e alternativos, destacando-se:

Rapidez na execução, com tempo significativamente menor em comparação à alvenaria convencional ou estrutural — aspecto relevante para cumprimento de cronogramas e início imediato da operação;

Alta durabilidade, com excelente desempenho frente à umidade, pragas e intempéries, o que reduz custos de manutenção e amplia a vida útil da edificação;

Desempenho termoacústico satisfatório, proporcionando melhores condições de conforto tanto para os animais quanto para os servidores;

Custo competitivo, considerando a economia com materiais de acabamento (já que os painéis dispensam reboco ou pintura interna) e a menor geração de resíduos durante a execução;

Baixo impacto ambiental, com consumo reduzido de água e energia e diminuição significativa na geração de entulhos no canteiro de obras.

Quando comparado a outras alternativas construtivas, observa-se que:

A alvenaria convencional apresenta maior tempo de execução, maior consumo de materiais e intensa geração de resíduos sólidos;

A alvenaria estrutural, embora mais econômica, ainda demanda mão de obra mais especializada e menor flexibilidade no projeto;

Sistemas como Light Steel Frame e Wood Frame requerem materiais específicos e cuidados rigorosos com impermeabilização e manutenção, podendo ser pouco viáveis em determinadas regiões;

Os pré-moldados de concreto apresentam bom desempenho, mas exigem logística mais complexa e áreas amplas para movimentação e estocagem;



A construção modular com containers ou módulos prontos oferece agilidade, porém com custo elevado e menor possibilidade de personalização arquitetônica.

Diante desse cenário, o uso do sistema de painéis em Concreto PVC representa o melhor equilíbrio entre desempenho técnico, viabilidade econômica, rapidez de implantação e sustentabilidade, configurando-se como a solução mais vantajosa para a construção do canil e gatil, de forma a atender com eficiência e qualidade às demandas do município.

## **6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS**

A obra prevê a construção de baias, áreas administrativas, instalações hidráulicas e elétricas, sistema de drenagem e cercamento, totalizando aproximadamente XX m<sup>2</sup> de área construída.

## **7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.735.179,47 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

## **8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação será realizada em lote único de obras pelo princípio da economicidade, visando a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. O parcelamento do objeto em lotes distintos de contratação não se mostra vantajosa para o presente caso, pois os serviços a serem contratados possuem pertinência e correlação entre si, utilizando materiais e equipamentos do mesmo segmento, podendo ser executados pela mesma empresa e pelos mesmos profissionais técnicos. Além disso, a gestão e fiscalização contratual como a inevitável variedade de valores contratuais a serem administrados simultaneamente para os serviços pretendidos tornariam a contratação desvantajosa do ponto de vista técnico e operacional, além de demasiadamente onerosa, pois acarretaria em mais materiais e financeiros para gestão dos custos distribuídos em inúmeros processos administrativos com empresas diferentes com o objetivo de executar o mesmo objeto. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução dos serviços de forma integralizada, por uma só empresa se mostra mais satisfatória do que se fosse



efetuada por várias empresas, no presente caso. Ainda, a contratação em um único lote proporciona facilidade de gestão e fiscalização dos serviços a serem entregues, sendo a opção tecnicamente mais adequada ao certame.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esclarecemos que o objeto a ser licitado não consta relacionado no Planejamento de Contratações Anual - PCA de 2025. Desta forma, justificamos que esta demanda despontou no decorrer do atual exercício, se fazendo necessário, em momento oportuno, que seja providenciado junto à Secretaria de Administração e Tecnologia - SEMATEC, a retificação do PCA publicado no site da Prefeitura Municipal de Viana.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a construção do alojamento para cães e gatos, espera-se realocar os animais saudáveis que encontram-se instalados na empresa contratada pela prefeitura atualmente. Desta forma, conseqüentemente, reduzir os custos relativos ao pagamento de diárias para a manutenção da estadia destes animais.

A redução desta despesa tornará possível o aumento do investimento a ser realizado em controle populacional, aumentando os quantitativos de castrações de cães e gatos no município.

Espera-se que, a longo prazo, isso reduza o quantitativo de animais nas ruas e reduza também os investimentos necessários por parte do município com o recolhimento e tratamento de animais abandonados e em situação de maus tratos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Não há providências a serem tomadas antes da execução da obra, pois os serviços necessários já se encontram na planilha orçamentária para licitação.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Não se verificam impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante vencedora atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro viável esta contratação com base no estudo técnico preliminar.

Viana/ES, 24/06/2025.

Elaborado por:

WALQUIRIA VIEIRA  
DIAS  
GAVA:12884726764

Assinado de forma digital  
por WALQUIRIA VIEIRA DIAS  
GAVA:12884726764  
Dados: 2025.06.24 17:10:18  
-03'00'

**WALQUIRIA VIEIRA DIAS GAVA**

Auditora Fiscal de Meio Ambiente

32634-01

Aprovado por (secretário):

ANDRE LUIZ ROCHA  
DA  
SILVA:11559350717

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ ROCHA DA  
SILVA:11559350717  
Dados: 2025.06.25 11:31:55 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> <b>OBRA: CENTRO DE RESGATE DE ANIMAIS</b> <b>LOCAL: VIANA - ES</b>  <b>DATA: 18/06/2025</b>								<b>PLANILHA REFERÊNCIA</b>		<b>DATA BASE</b>	
								DNIT		dez/24	
								DER-ES EDIF.		dez/24	
								DER-ES ROD.		dez/24	
BDI (%)		33,25%		SINAPI		dez/24					
<b>ONERADO</b>				Leis Sociais (%)		157,27%					

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNI. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
<b>01 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 466,65	R\$ 621,81	R\$ 2.099,92	R\$ 2.798,15
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 2.099,92</b>	<b>R\$ 2.798,15</b>
<b>02 LIMPEZA E DEMOLIÇÕES</b>									
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	2.855,99	R\$ 2,01	R\$ 2,68	R\$ 5.740,53	R\$ 7.649,27
2.2	30103	DER-EDIF	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA	m3	660,00	R\$ 16,38	R\$ 21,82	R\$ 10.809,42	R\$ 14.403,56
2.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25.740,00	R\$ 1,03	R\$ 1,37	R\$ 26.512,20	R\$ 35.327,51
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 43.062,15</b>	<b>R\$ 57.380,34</b>
<b>03 ESTRUTURAS</b>									
03.1	402	DER-EDIF	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)						R\$ 322.329,32
3.2	40206	DER-EDIF	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2,5 X 30,0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUÍDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)	m2	152,34	R\$ 83,88	R\$ 111,77	R\$ 12.778,81	R\$ 17.027,77
3.3	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1.200,00	R\$ 19,65	R\$ 26,18	R\$ 23.580,00	R\$ 31.420,35
3.4	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	3.168,00	R\$ 19,83	R\$ 26,42	R\$ 62.821,44	R\$ 83.709,57
3.5	40331	DER-EDIF	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA - CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/ CONCR. BOMBEAVEL)	m3	149,19	R\$ 670,34	R\$ 893,23	R\$ 100.005,67	R\$ 133.257,56
3.6	40705	DER-EDIF	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO 2 X 2 CM CONSIDERANDO 1CM DE APLICAÇÃO DE ISOPOR E 1CM DE APLICAÇÃO DE MASTIQUE ELÁSTICO DO TIPO SIKAFLEX 1A OU EQUIVALENTE	m	400,00	R\$ 74,60	R\$ 99,40	R\$ 29.839,36	R\$ 39.760,95
3.7	40780	DER-ROD.	SUB-BASE SOLO BRITA, 50% EM PESO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA	M³	120,00	R\$ 107,27	R\$ 142,94	R\$ 12.872,88	R\$ 17.153,12
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 241.898,16</b>	<b>R\$ 322.329,32</b>
<b>04 PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS</b>									
4.1	CPU-LCV-001	Próprio	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, INCLUSIVE PERFIL DE ACABAMENTO PARA PORTAS E JANELAS, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M³	1.514,25	R\$ 387,66	R\$ 516,56	R\$ 587.014,30	R\$ 782.196,56
4.2	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	64,82	R\$ 32,61	R\$ 43,45	R\$ 2.113,78	R\$ 2.816,61
<b>PISO</b>									
4.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	146,97	R\$ 55,92	R\$ 74,51	R\$ 8.218,56	R\$ 10.951,23
4.4	130308	DER-EDIF	SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM	m	8,00	R\$ 52,16	R\$ 69,50	R\$ 417,27	R\$ 556,02
4.5	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	172,99	R\$ 88,16	R\$ 117,47	R\$ 15.250,79	R\$ 20.321,69
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 613.014,70</b>	<b>R\$ 816.842,11</b>
<b>05 COBERTURA</b>									
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 375.099,02</b>	

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNI. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
5.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	843,91	R\$ 49,52	R\$ 65,99	R\$ 41.790,42	R\$ 55.685,74
5.2	90219	DER-EDIF	COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO, ESP. 0.5MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	843,91	R\$ 90,97	R\$ 121,21	R\$ 76.767,45	R\$ 102.292,63
	<b>406</b>	<b>DER-EDIF</b>	<b>LAJES PRÉ-MOLDADAS</b>						
5.3	40601	DER-EDIF	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA (H=8CM) PARA FORRO SIMPLES REVESTIDO, VÃO ATÉ 3.5M, CAPEAMENTO 2CM, ELEMENTO DE ENCHIMENTO BLOCO CERÂMICO, ESPESSURA FINAL DA LAJE - 10CM, FCK = 150KG/CM2	m2	64,82	R\$ 118,30	R\$ 157,63	R\$ 7.667,94	R\$ 10.217,54
	<b>308</b>	<b>DER-EDIF.-</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS (CONT.)</b>						
5.4	30868	DER-EDIF.-	PORTA ABRIR VENEZIANA ALUM ANOD NATURAL LINHA 25/SUPREMA	M2	66,96	R\$ 833,97	R\$ 1.111,27	R\$ 55.842,92	R\$ 74.410,70
5.5	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,48	R\$ 775,96	R\$ 1.033,97	R\$ 14.339,74	R\$ 19.107,70
5.6	31443	DER-EDIF.-	JANELA DE CORRER ALUMINIO ANOD. NATURAL LINHA 25/SUPREMA	M2	11,20	R\$ 470,43	R\$ 626,84	R\$ 5.268,77	R\$ 7.020,64
5.7	30951	DER-EDIF.-	JANELA MAXIM-AR ALUMINIO ANOD. NATURAL LINHA 25/SUPREMA	M2	0,98	R\$ 346,15	R\$ 461,24	R\$ 339,22	R\$ 452,02
5.8	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	207,59	R\$ 202,27	R\$ 269,52	R\$ 41.988,82	R\$ 55.950,11
5.9	200721	DER-EDIF	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10X10 CM PARA PROTEÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	m2	55,82	R\$ 19,90	R\$ 26,52	R\$ 1.110,79	R\$ 1.480,13
5.10	11465	DER-ROD-I	PERFIL LAMINADO W 250 X 44.80, PERFIL I	KG	1.075,20	R\$ 10,63	R\$ 14,16	R\$ 11.429,37	R\$ 15.229,64
5.11	160713	DER-EDIF	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	m2	3,36	R\$ 547,36	R\$ 729,35	R\$ 1.839,11	R\$ 2.450,62
5.12	50205	DER-EDIF	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA ESP. 3 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m2	15,24	R\$ 438,48	R\$ 584,28	R\$ 6.682,49	R\$ 8.904,42
5.13	50208	DER-EDIF	ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIA SANITÁRIA DE MÁRMORE OU GRANITO COM 3 CM DE ESPESSURA, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA DIVISÓRIA	m2	15,24	R\$ 147,31	R\$ 196,29	R\$ 2.245,03	R\$ 2.991,51
5.14	110210	DER-EDIF	FORRO PVC BRANCO L = 20 CM, FRISADO, ESTRUTURADO POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO E TIRANTES RÍGIDOS FABRICADO DE ACORDO COM A NBR-14285, COLOCADO	m2	150,00	R\$ 94,59	R\$ 126,04	R\$ 14.188,08	R\$ 18.905,62
5.15	4922	0	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	5,04	R\$ 376,18	R\$ 501,26	R\$ 1.895,94	R\$ 2.526,35
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 281.500,15</b>	<b>R\$ 375.099,02</b>
<b>06</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$ 92.193,41</b>	
6.1	151704	DER-EDIF	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 26001 ATÉ 34000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 3.502,44	R\$ 4.667,01	R\$ 3.502,44	R\$ 4.667,01
6.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 375,93	R\$ 500,93	R\$ 375,93	R\$ 500,93
6.3	181001	DER-EDIF	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 9/10W TEMP. DE COR 5000K C/ 60CM - REF. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	26,00	R\$ 139,99	R\$ 186,54	R\$ 3.639,76	R\$ 4.849,99
6.4	181007	DER-EDIF	LUMINÁRIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 4 LÂMPADAS LED T8 9W TEMP. DE COR 5000K - REF.CE416AL-N - AMES, 6026 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	30,00	R\$ 242,33	R\$ 322,90	R\$ 7.269,77	R\$ 9.686,97
6.5	42565	DER-EDIF.-	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM (3/4") PVC AMARELO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE	M	556,00	R\$ 1,73	R\$ 2,30	R\$ 959,70	R\$ 1.278,80
6.6	42588	DER-EDIF.-	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM (1") PVC AMARELO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE	M	350,00	R\$ 2,92	R\$ 3,89	R\$ 1.020,76	R\$ 1.360,17
6.7	43205	DER-EDIF.-	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 2,5MM2 - 90° HEPR	M	1.668,00	R\$ 2,98	R\$ 3,97	R\$ 4.963,96	R\$ 6.614,49

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNI. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
6.8	43206	DER-EDIF.- I	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 4,0MM2 - 90° HEPR	M	700,00	R\$ 4,50	R\$ 6,00	R\$ 3.152,57	R\$ 4.200,81
6.9	43150	DER-EDIF.- I	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90°C ? 4X16,0MM2	M	300,00	R\$ 65,35	R\$ 87,08	R\$ 19.605,88	R\$ 26.124,85
6.10	44664	DER-EDIF.- I	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C 5KA 220/127V	UN	10,00	R\$ 38,25	R\$ 50,97	R\$ 382,51	R\$ 509,70
6.11	44666	DER-EDIF.- I	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C 5KA 220/127V	UN	10,00	R\$ 38,25	R\$ 50,97	R\$ 382,51	R\$ 509,70
6.12	151357	DER-EDIF	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 40A, 30MA ? 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS, SCHNEIDER, WEG OU EQUIVALENTE	und	2,00	R\$ 144,96	R\$ 193,16	R\$ 289,92	R\$ 386,32
6.13	151801	DER-EDIF	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X4" (1 UND)	und	38,00	R\$ 215,31	R\$ 286,91	R\$ 8.181,91	R\$ 10.902,40
6.14	151803	DER-EDIF	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	und	24,00	R\$ 219,42	R\$ 292,38	R\$ 5.266,09	R\$ 7.017,07
6.15	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23,00	R\$ 443,24	R\$ 590,62	R\$ 10.194,52	R\$ 13.584,20
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 69.188,23</b>	<b>R\$ 92.193,41</b>
<b>07 99063 SINAPI LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 03/2024 R\$ 56.736,37</b>									
7.1	170117	DER-EDIF	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR - COLIBRI - LOGASA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO EM PVC RÍGIDO 1? X1/2?, VÁLVULA EM PVC 1?, ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" X 30CM E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	und	5,00	R\$ 245,14	R\$ 326,65	R\$ 1.225,71	R\$ 1.633,27
7.2	170129	DER-EDIF	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E VÁLVULA DE ACIONAMENTO SIMPLES - IZY - DECA, CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, TUBO DE LIGAÇÃO METAL CROMADO COM CANOPLA, ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM, ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	und	4,00	R\$ 622,58	R\$ 829,59	R\$ 2.490,31	R\$ 3.318,35
7.3	170304	DER-EDIF	TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO PRESSMATIC ALFA - DOCOL, DECAMATIC SMART - DECA OU EQUIVALENTE	und	5,00	R\$ 241,49	R\$ 321,79	R\$ 1.207,46	R\$ 1.608,94
7.4	140701	DER-EDIF	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	pt	15,00	R\$ 109,86	R\$ 146,39	R\$ 1.647,96	R\$ 2.195,91
7.5	140702	DER-EDIF	PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)	pt	2,00	R\$ 238,47	R\$ 317,76	R\$ 476,93	R\$ 635,51
7.6	140703	DER-EDIF	PONTO DE TORNEIRA DE JARDIM (PARA PRAÇAS)	pt	4,00	R\$ 426,45	R\$ 568,25	R\$ 1.705,80	R\$ 2.272,98
7.7	140705	DER-EDIF	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	pt	4,00	R\$ 128,00	R\$ 170,56	R\$ 511,99	R\$ 682,23
7.8	140706	DER-EDIF	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	pt	11,00	R\$ 99,14	R\$ 132,10	R\$ 1.090,54	R\$ 1.453,15
7.9	140711	DER-EDIF	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM AÇO INOX	und	8,00	R\$ 133,34	R\$ 177,68	R\$ 1.066,75	R\$ 1.421,45
7.10	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$ 11,83	R\$ 15,76	R\$ 59,15	R\$ 78,82
7.11	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$ 53,66	R\$ 71,50	R\$ 268,30	R\$ 357,51
7.12	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$ 80,07	R\$ 106,69	R\$ 400,35	R\$ 533,47
7.13	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,00	R\$ 12,42	R\$ 16,55	R\$ 111,78	R\$ 148,95
7.14	170549	DER-EDIF	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 3000 LITROS, INCLUSIVE PEÇA DE APOIO DE 6X16 CM, EXCLUSIVE FLANGES E TORNEIRA DE BÓIA	und	1,00	R\$ 2.379,39	R\$ 3.170,54	R\$ 2.379,39	R\$ 3.170,54
7.15	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	R\$ 179,07	R\$ 238,61	R\$ 179,07	R\$ 238,61
7.16	141105	DER-EDIF	CAIXA RETENTORA DE MATÉRIA SÓLIDA DE ALV. BLOCO CONC.9X19X39CM, DIM 60X60CM E HMÁX=1M, C/ TAMPA CONC. ESP.5CM, LASTRO CONC. ESP.10CM, REVEST. INTERNAMENTE C/ CHAP, REB. IMPERMEAB., ESCAVAÇÃO, REATERRO E PAREDE INT. EM CONCRETO	und	4,00	R\$ 644,70	R\$ 859,06	R\$ 2.578,80	R\$ 3.436,26
7.17	141409	DER-EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 20MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	150,00	R\$ 20,47	R\$ 27,28	R\$ 3.071,23	R\$ 4.092,42
7.18	141410	DER-EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	250,00	R\$ 23,33	R\$ 31,09	R\$ 5.832,96	R\$ 7.772,42

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNI. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
7.19	141413	DER-EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 50MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	100,00	R\$ 47,41	R\$ 63,17	R\$ 4.740,76	R\$ 6.317,07
7.20	170320	DER-EDIF	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT DIÂMETRO 3/4" (20MM) ? DOCOL, DECA OU EQUIVALENTE	und	8,00	R\$ 61,33	R\$ 81,72	R\$ 490,60	R\$ 653,73
7.21	170351	DER-EDIF	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA 1157-P-CR LINHA: PRATIKA ? FABRIMAR OU EQUIVALENTE	und	1,00	R\$ 425,94	R\$ 567,56	R\$ 425,93	R\$ 567,56
7.22	38190	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	8,00	R\$ 285,60	R\$ 380,56	R\$ 2.284,80	R\$ 3.044,50
7.23	36800	SINAPI	MISTURADOR METALICO, BASE PARA CHUVEIRO/BANHEIRA, 1/2" OU 3/4 ", SOLDÁVEL OU ROSCAVEL (NAO INCLUI ACABAMENTOS)	UN	4,00	R\$ 183,30	R\$ 244,25	R\$ 733,20	R\$ 976,99
7.24	11814	SINAPI	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO RESERVATORIO DE 500 L CILINDRICO EM COBRE, REFORCADO COM ACO CARBONO, MONOFASICO, TENSAO NOMINAL 220 V	UN	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 5.463,25	R\$ 4.100,00	R\$ 5.463,25
7.25	170519	DER-EDIF	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	und	5,00	R\$ 296,44	R\$ 395,01	R\$ 1.482,19	R\$ 1.975,03
7.26	170309	DER-EDIF	TORNEIRA ANGULAR DE ACIONAMENTO RESTRITO PARA JARDIM, 3/4" ? DOCOL OU EQUIVALENTE	und	4,00	R\$ 132,38	R\$ 176,40	R\$ 529,52	R\$ 705,60
7.27	170601	DER-EDIF	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050), LARGURA 40 CM	und	2,00	R\$ 129,73	R\$ 172,87	R\$ 259,46	R\$ 345,74
7.28	170603	DER-EDIF	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050), LARGURA 80 CM	und	2,00	R\$ 180,83	R\$ 240,96	R\$ 361,66	R\$ 481,92
7.29	170604	DER-EDIF	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050), LARGURA 90 CM	und	1,00	R\$ 189,79	R\$ 252,89	R\$ 189,78	R\$ 252,89
7.30	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 338,20	R\$ 450,65	R\$ 676,40	R\$ 901,30
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 42.578,78</b>	<b>R\$ 56.736,37</b>
<b>08 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 11.800,75</b>	
8.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	447,72	R\$ 18,13	R\$ 24,16	R\$ 8.117,16	R\$ 10.816,12
8.2	200576	DER-EDIF	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO	und	1,00	R\$ 738,93	R\$ 984,63	R\$ 738,93	R\$ 984,63
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>R\$ 8.856,09</b>	<b>R\$ 11.800,75</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 1.302.198,18</b>	<b>R\$ 1.735.179,47</b>

**GLENDA BITTAR** Assinado de forma digital  
 por GLENDA BITTAR  
**BINOW:141850** BINOW:14185000707  
**00707** Dados: 2025.06.18  
 16:40:35 -03'00'

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
 OBRA: CENTRO DE RESGATE DE ANIMAIS  
 LOCAL: VIANA - ES  
 DATA: 18/06/2025



ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)	MESES									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	R\$ 2.798,15	1,80%	5,30%	9,40%	12,90%	15,50%	17,00%	16,40%	13,10%	7,10%	1,50%
		Financeiro (R\$)		R\$ 50,37	R\$ 148,30	R\$ 263,03	R\$ 360,96	R\$ 433,71	R\$ 475,69	R\$ 458,90	R\$ 366,56	R\$ 198,67	R\$ 41,97
2	LIMPEZA E DEMOLIÇÕES	Físico (%)	R\$ 57.380,34	44,90%	55,10%								
		Financeiro (R\$)		R\$ 25.763,77	R\$ 31.616,57								
3	ESTRUTURAS	Físico (%)	R\$ 322.329,32	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 32.232,93	R\$ 32.232,93	R\$ 32.232,93	R\$ 32.232,93	R\$ 32.232,93					
4	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS	Físico (%)	R\$ 816.842,11	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 81.684,21	R\$ 81.684,21	R\$ 81.684,21	R\$ 81.684,21	R\$ 81.684,21					
5	COBERTURA	Físico (%)	R\$ 375.099,02	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 37.509,90	R\$ 37.509,90	R\$ 37.509,90	R\$ 37.509,90	R\$ 37.509,90					
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%)	R\$ 92.193,41	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 9.219,34	R\$ 9.219,34	R\$ 9.219,34	R\$ 9.219,34	R\$ 9.219,34					
7	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	Físico (%)	R\$ 56.736,37	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 5.673,64	R\$ 5.673,64	R\$ 5.673,64	R\$ 5.673,64	R\$ 5.673,64					
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico (%)	R\$ 11.800,75	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 1.180,08	R\$ 1.180,08	R\$ 1.180,08	R\$ 1.180,08	R\$ 1.180,08					
Total Parcial (%)		R\$ 1.735.179,47		11,14%	11,48%	9,67%	9,67%	9,68%	9,68%	9,68%	9,67%	9,66%	9,66%
Total Acumulado (%)				11,14%	22,62%	32,29%	41,97%	51,65%	61,33%	71,01%	80,68%	90,34%	100,00%
Total Financeiro (R\$)				R\$ 193.314,24	R\$ 199.264,97	R\$ 167.763,12	R\$ 167.861,06	R\$ 167.933,81	R\$ 167.975,78	R\$ 167.958,99	R\$ 167.866,66	R\$ 167.698,77	R\$ 167.542,07
Total Acumulado (R\$)				R\$ 193.314,24	R\$ 392.579,20	R\$ 560.342,33	R\$ 728.203,39	R\$ 896.137,20	R\$ 1.064.112,98	R\$ 1.232.071,98	R\$ 1.399.938,63	R\$ 1.567.637,40	R\$ 1.735.179,47

Assinado de forma digital  
 por GLENDA BITTAR  
 BINOW:14185000707  
 Dados: 2025.06.18  
 16:40:06 -03'00'



## **Memorial Descritivo**

Centro de Alimentação e Tratamento de Animais –

Canil e Gatil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

VIANA– ES

2025

---

## **1. INTRODUÇÃO**

Nome: Centro de Alimentação e Tratamento de Animais – Canil e Gatil

Local: Complexo Penitenciário de Viana – Viana/ES

Área total construída: 1.200,00m<sup>2</sup>

- Bloco Canil: 733,57m<sup>2</sup>
- Bloco Gatil: 466,43m<sup>2</sup>
- Bloco Administrativo / Atendimento Médico: 74,81m<sup>2</sup>

## **2. OBJETIVO**

O projeto refere-se à construção de uma edificação destinada ao funcionamento de um canil e gatil. A planta é organizada em dois blocos principais interligados por circulação coberta e distribuída em torno de pátios centrais abertos, favorecendo ventilação e iluminação natural. A edificação abriga baias individuais para cães e gatos, setores de atendimento, áreas administrativas, consultórios veterinários, salas de banho e tosa, espaços de armazenamento, sanitários e ambientes de apoio. A setorização garante o bem-estar dos animais, o controle sanitário e a funcionalidade no atendimento e manejo.

## **3. SISTEMA CONSTRUTIVO**

A edificação será executada com fundação em radier e sistema construtivo de vedação vertical em concreto PVC. As paredes, internas e externas, serão formadas por perfis modulares de PVC rígido, com encaixe tipo “macho e fêmea”, que funcionam como fôrmas permanentes para o concreto autoadensável. Esses perfis são armados e preenchidos in loco, conferindo resistência estrutural. Após a concretagem, o PVC permanece incorporado à parede, proporcionando acabamento final, durabilidade e agilidade na execução.

## **4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

- Paredes: Concreto PVC
- Cobertura: Trama de aço composta por terças e telhado ondulado de alumínio, ESP. 0.5MM com inclinação máxima de 20%
- Forro:PVC branco nos seguintes ambientes: sala de aula, sala ADM, banheiros, sala de higienização e quarentena (gatil e canil), sala de medicação (canil e gail) e sala de medicação (canil e gatil).
- Cobertura aparente nas áreas técnicas, corredores e baias
- Esquadrias:Janelas: Alumínio preto com vidro translúcido (tipos C40, J1 e J2)Portas: Alumínio natural tipo veneziana de giro (modelos P3 e P2)  
Portas: Alumínio natural tipo lambri preta, de duas folhas de giro (modelo P1)  
Portas: Alumínio natural tipo veneziana tipo deslizante (modelo P4)
- Revestimentos:
- Pisos:
- Cerâmica acetinada 60x60 cm nas áreas de uso comum, (branco nos seguintes ambientes: sala de aula, sala ADM, banheiros, sala de higienização e quarentena (gatil e canil), sala de medicação (canil e gail) e sala de medicação (canil e gatil).

## 5. Iluminação

O sistema de iluminação foi projetado para garantir eficiência energética, conforto visual e praticidade na manutenção:

- Ambientes com forro : sala de aula, sala ADM, banheiros, sala de higienização e quarentena (gatil e canil), sala de medicação (canil e gail) e sala de medicação (canil e gatil). Serão utilizadas luminárias de sobrepôr de aço em refletor alumínio 4 lâmpadas proporcionando iluminação difusa, eficiente e de baixa manutenção.
- Ambientes sem forro (corredores, baias e áreas técnicas): serão instaladas luminárias lineares para duas lâmpadas tubulares LED, fixadas diretamente na estrutura da cobertura, assegurando iluminação adequada mesmo em espaços amplos e ventilados.

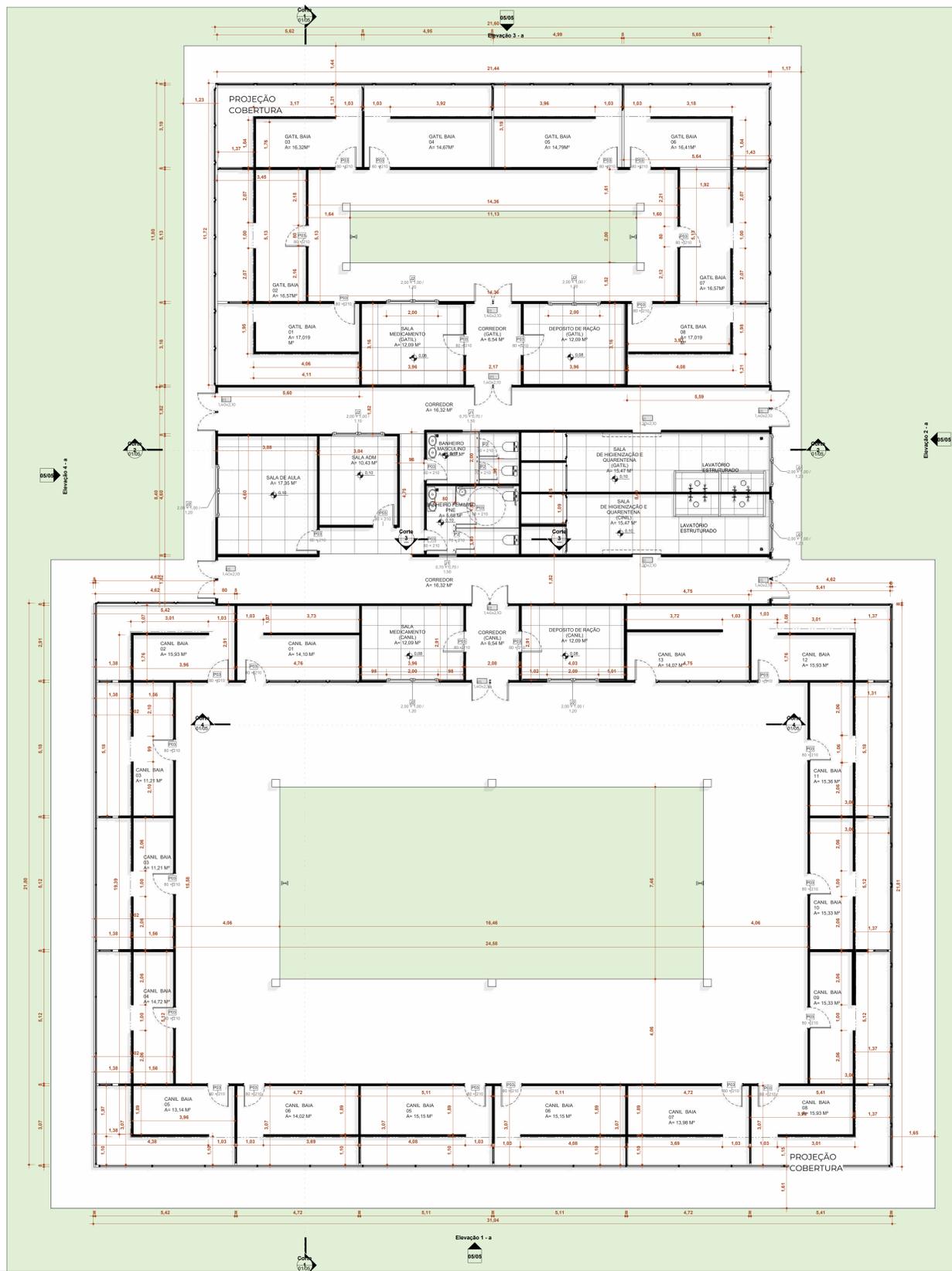
## 6. AMBIENTES

- Canil: 13 baias com áreas variando entre 11,21m<sup>2</sup> e 15,9 m<sup>2</sup>
- Gatil: 8 baias, além de sala de higienização e quarentena, banheiro, depósito de ração e sala de medicamentos
- Corredores técnicos e áreas de circulação internas
- Bloco administrativo: salas de apoio e atendimento médico veterinário, sala de aula e sala de administração.

## 7. LIMPEZADEOBRA

Após conclusão das obras / serviços deverão ser executados todos os serviços necessários de limpeza da obra inclusive remoção de entulhos e retirada de todo o material excedente.

RAFAELA GOMES ROSA  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU-ES: A 290689-9

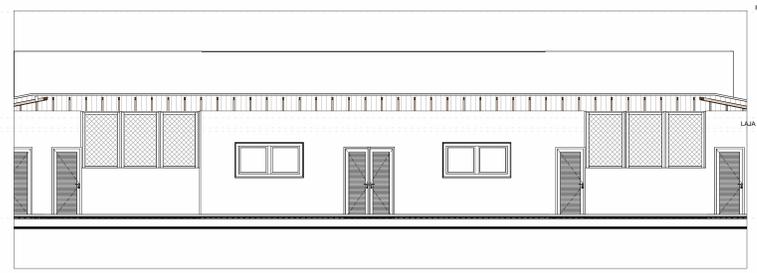


QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS

Tipo	Largur	Altur	Descrição
P1	1,40	2,10	VENEZIANA PRETA ALUMINIO - GIRO - 2
P	0,70	2,10	VENEZIANA PRETA ALUMINIO -
P	0,8	2,10	VENEZIANA PRETA ALUMINIO -
P	0,20	2,10	VENEZIANA PRETA ALUMINIO - CORRER

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELA

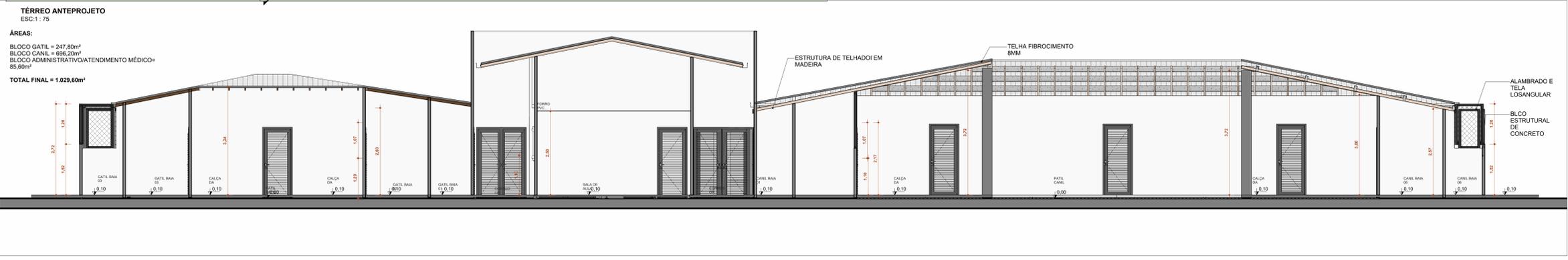
Tipo	Largur	Altur	Descrição
C40	2,0	1,00	ALUMINIO PRETO COM VIDRO
J2	2,0	0,8	ALUMINIO PRETO COM VIDRO
J1	0,7	0,7	ALUMINIO PRETO COM VIDRO
O			TRANSLUCIDO



Corte 4  
ESCALA 1:75



Corte 2  
ESCALA 1:50



TÉRREO ANTEPROJETO  
ESC: 1:75

ÁREAS:  
 BLOCO GATIL = 247,80m²  
 BLOCO CANIL = 696,20m²  
 BLOCO ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO MÉDICO = 88,60m²  
**TOTAL FINAL = 1.029,60m²**

gobv

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
 PREFEITO WANDERSON BORGHARDT BUENO  
 PROJETO ARQUITETÔNICO

Anteprojeto

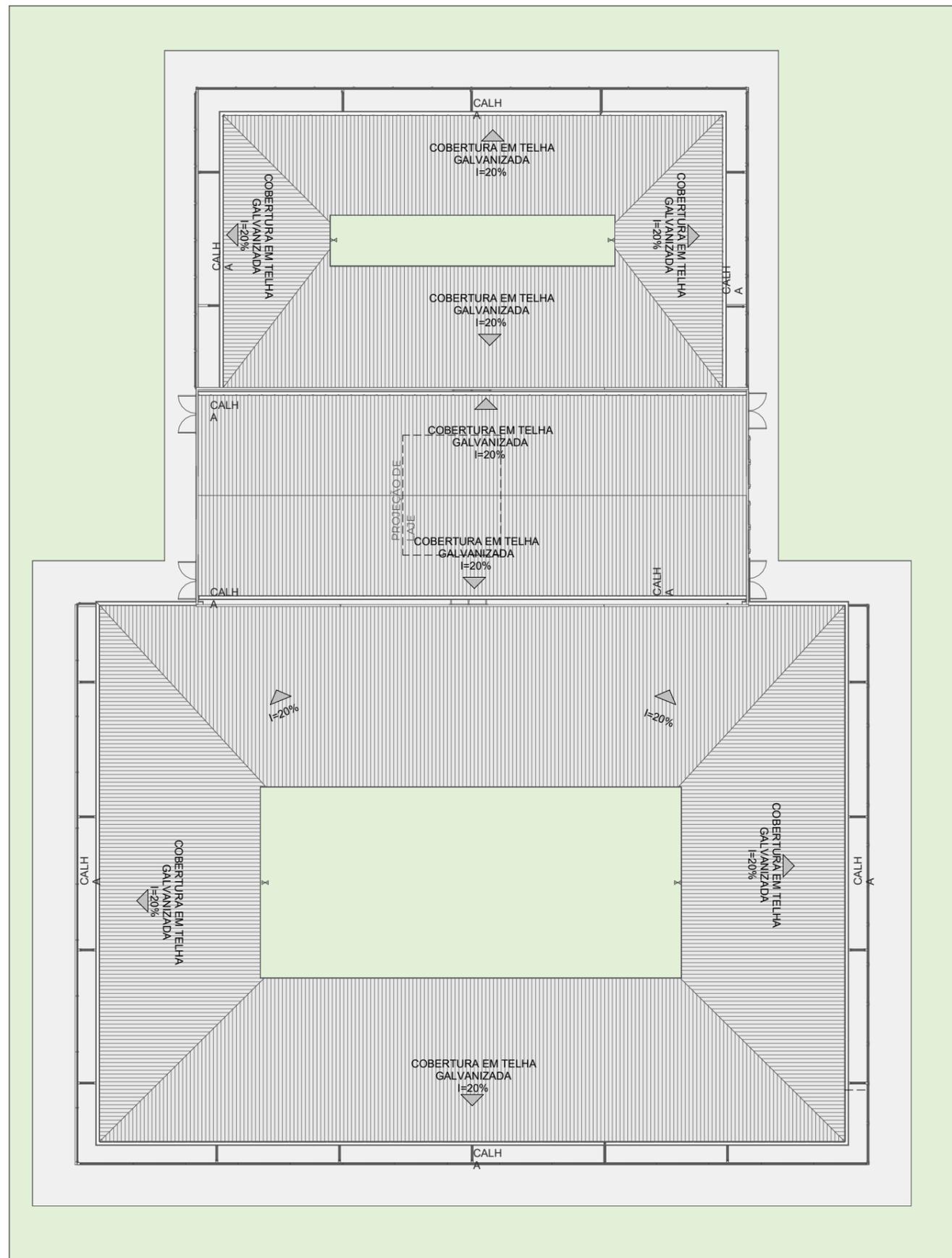
TERRENO LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA  
 AUTOR DO PROJETO ARQ. JOSÉ MARIA DA CUNHA JUNIOR  
 CAL. A 202004

MARCELA GOMES ROSA  
 CIVILIS GOMES

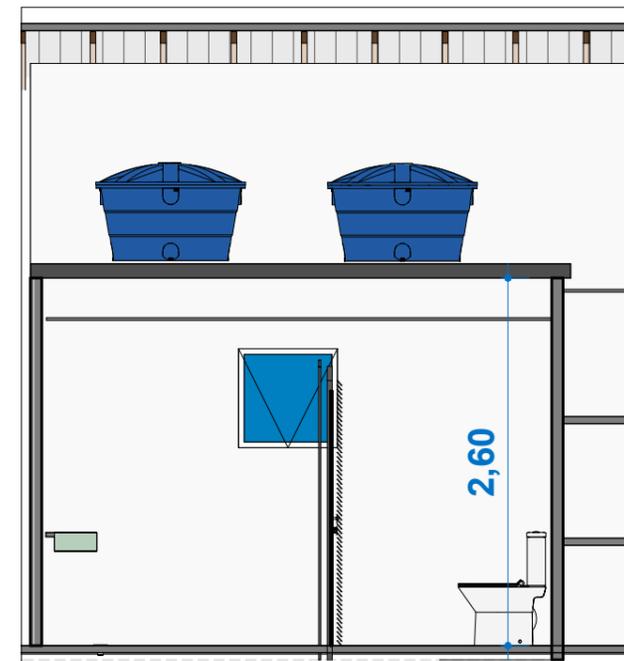
01/05.

ESCALA INDICADA REVISÃO DATA DESENHO  
 ANTEPROJETO ABRIL/2024 Ráfala Gomes

Corte 1  
ESCALA 1:50



**1** Cobertura e Reservatório  
1 : 200

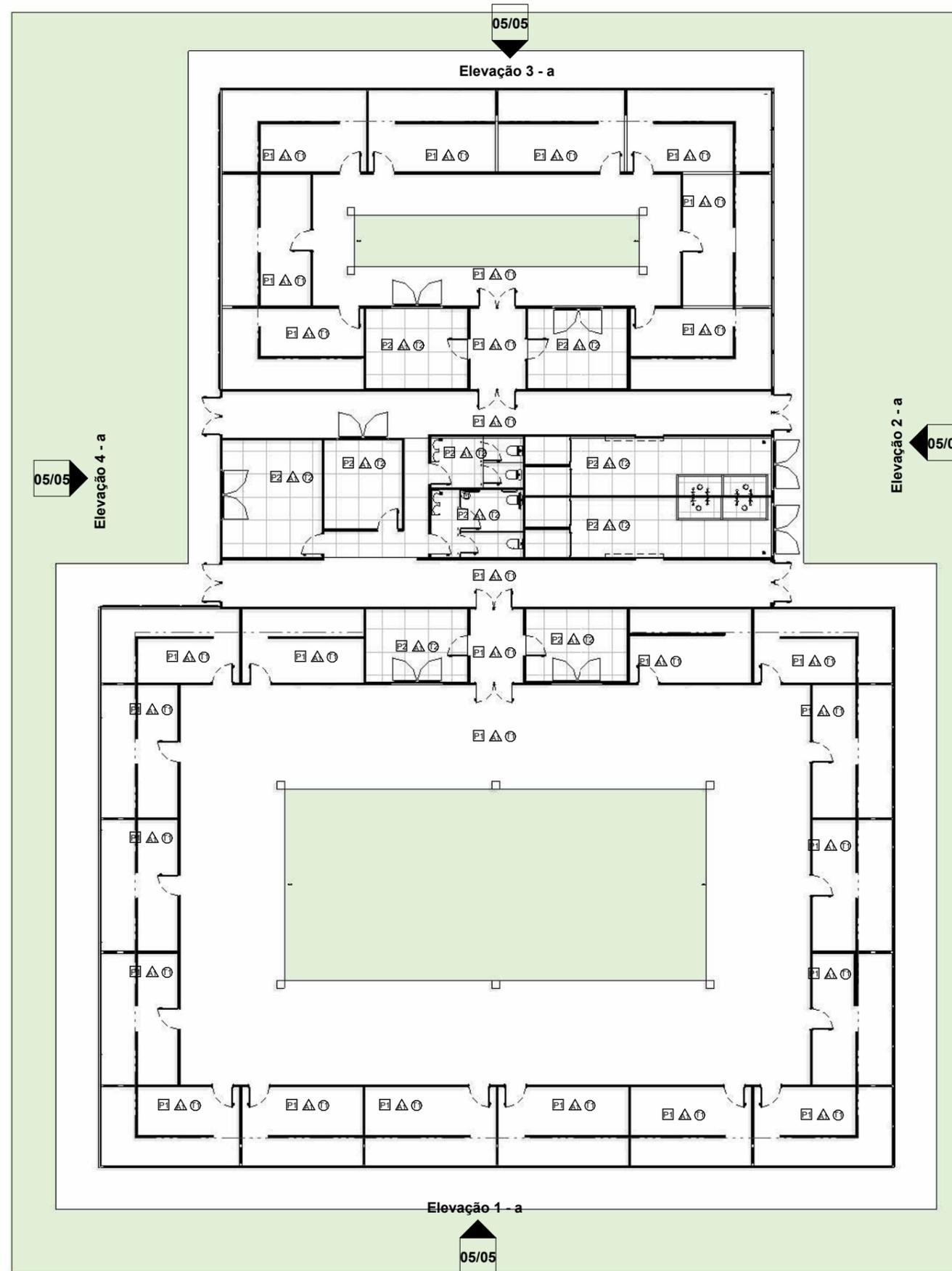


**3** Corte3  
1 : 50

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA GOMES ROSA  
 Data: 18/06/2025 16:14:03-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

## ANTEPROJETO ARQUITETONICO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 01 BAIRRO CENTRO, VIANA - ES. CEP 29130-915 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES (SEINF) OBRAS@VIANA.ES.GOV.BR (27)2124-6791	OBRA: CENTRO DE ALIMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS / CANIL E GATIL		
	ENDEREÇO DO PROJETO: TERRENO LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIARIO DE VIANA		
SECRETÁRIO: Maisa Eufrasia Ramos Falcão Secretário de Obras	AUTORIA DO PROJETO: <b>Projetista Executivo</b> Rafaela Gomes Rosa CAU-ES A290689-9	INFORMAÇÕES DO ARQUIVO: 18/06/2025 PROCESSO: 14:15:35 0001	
CONTEÚDO DE PRANCHA: Anteprojeto Copiar 1	ESCALA: Como indicado	<b>02/05.</b>	



LEGENDA PLANTA REVESTIMENTOS	
PISOS	
P1	PISSO DE CONCRETO POLIDO
P2	PISO CERAMICO ACETINADO 60X60CM
PAREDES	
A1	PAREDES EM CONCRETO PVC APARENTE
FORRO	
T1	SEM FORRO, COBERTURA APARENTE
T2	FORRO PVC BRANCO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA GOMES ROSA  
 Data: 18/06/2025 16:14:51-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

## ANTEPROJETO ARQUITETONICO

OBRA: CENTRO DE ALIMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS / CANIL E GATIL

ENDEREÇO DO PROJETO: TERRENO LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIARIO DE VIANA

SECRETÁRIO:	AUTORIA DO PROJETO:	INFORMAÇÕES DO ARQUIVO:
Maisa Eufrasia Ramos Falcão Secretário de Obras	Projetista Rafaela Gomes Rosa CAU-ES A290689-9	18/06/2025 PROCESSO: 14:15:36
		0001

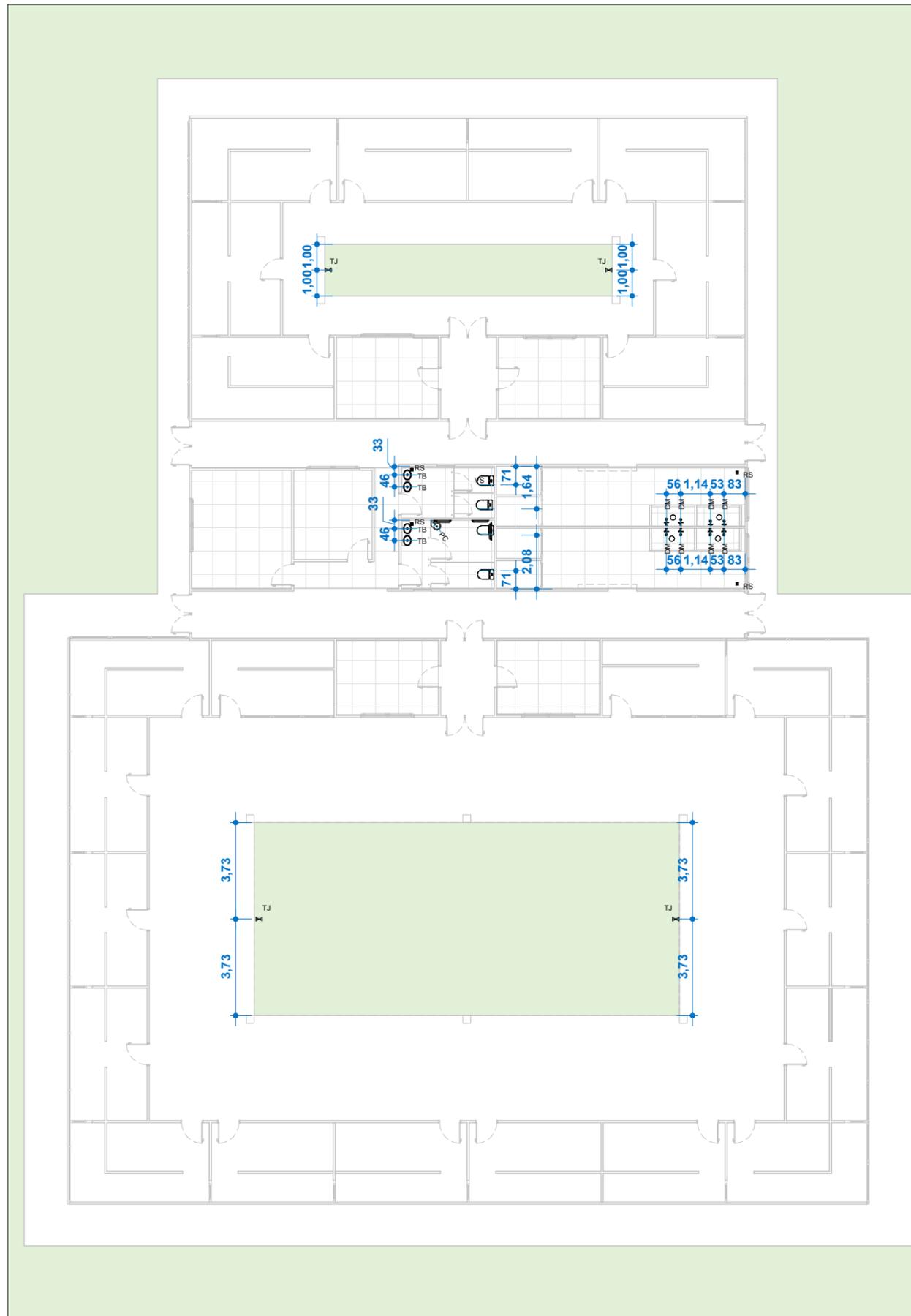


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
 AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 01  
 BAIRRO CENTRO, VIANA - ES. CEP  
 29130-915  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
 EDIFICAÇÕES (SEINFE)  
 OBRAS@VIANA.ES.GOV.BR  
 (27)2124-6791

CONTEÚDO DE PRANCHA:	ESCALA:	PRANCHA:
Anteprojeto Copiar 1 Copiar 1	1 : 200	03/05.

### 1 TÉRREO ANTEPROJETO

1 : 200



**Térreo - Planta de pontos hidráulicos**

1 : 200

**LEGEND**

A	PIA DE CANTO, PONTO DE ÁGUA FRIA A 0,60 CM DO
C	PISO
T	TOREIRA DE BANCADA, PONTO DE ÁGUA FRIA A 0,60 CM DO
B	PISO
V	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA, PONTO DE ÁGUA FRIA A 0,20CM
S	DUCHA COM MISTURADOR, PONTO DE ÁGUA FRIA A 1,00M
R	RALO DE BANCADA
R	RALO
S	SIFONADO

**Legenda de pontos hidráulicos**

1 : 50

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA GOMES ROSA  
 Data: 18/06/2025 16:15:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTEPROJETO ARQUITETONICO**

OBRA: CENTRO DE ALIMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS / CANIL E GATIL

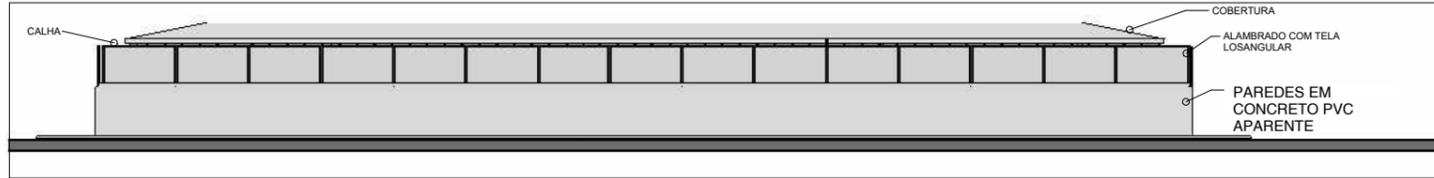
ENDEREÇO DO PROJETO: TERRENO LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIARIO DE VIANA

SECRETÁRIO:	AUTORIA DO PROJETO:	INFORMAÇÕES DO ARQUIVO:
Maisa Eufrasia Ramos Falcão Secretário de Obras	Projetista Rafaela Gomes Rosa CAU-ES A290689-9	18/06/2025 PROCESSO: 14:15:37
		0001



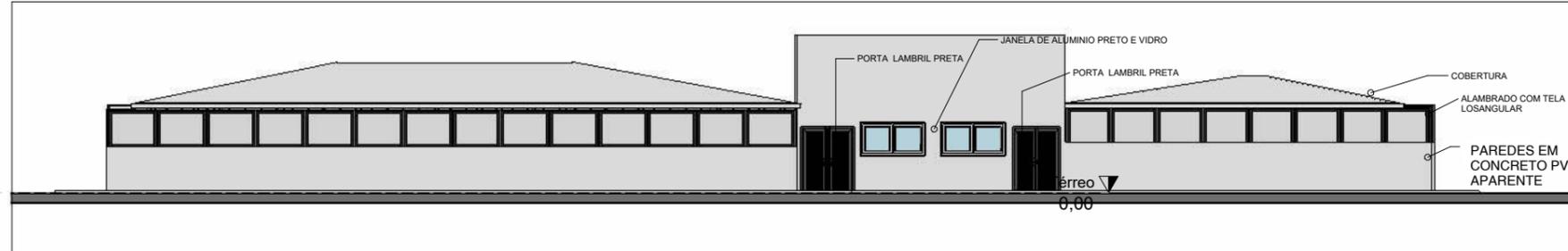
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
 AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 01  
 BAIRRO CENTRO, VIANA - ES. CEP  
 29130-915  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
 EDIFICAÇÕES (SEINF)  
 OBRAS@VIANA.ES.GOV.BR  
 (27)2124-6791

CONTEÚDO DE PRANCHA:	ESCALA:	PRANCHA:
Anteprojeto Copiar 1 Copiar 2	Como indicado	<b>04/05.</b>



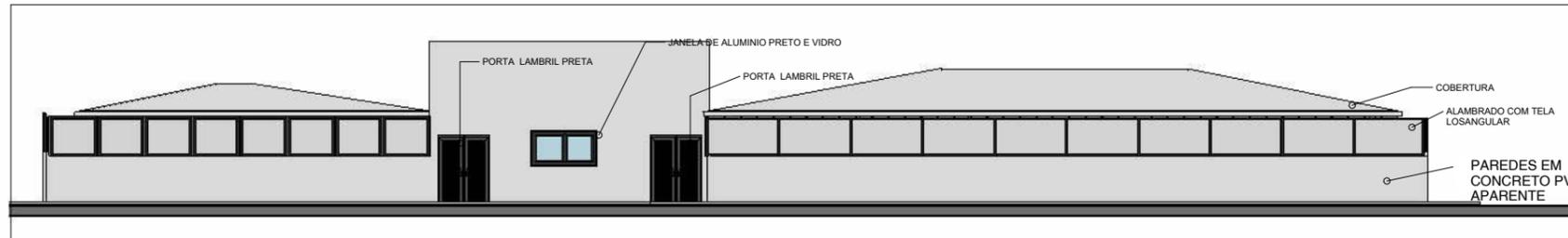
**1** Elevação 1 - a

1 : 200



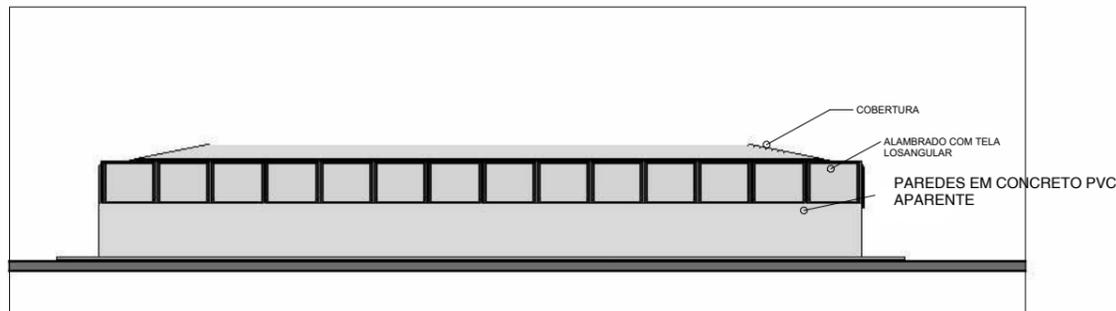
**2** Elevação 2 - a

1 : 200



**4** Elevação 4 - a

1 : 200



**3** Elevação 3 - a

1 : 200

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA GOMES ROSA  
 Data: 18/06/2025 16:16:23-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ANTEPROJETO ARQUITETONICO

OBRA: CENTRO DE ALIMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS / CANIL E GATIL

ENDEREÇO DO PROJETO: TERRENO LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIARIO DE VIANA

SECRETÁRIO:	AUTORIA DO PROJETO:	INFORMAÇÕES DO ARQUIVO:
Maisa Eufrasia Ramos Falcão Secretário de Obras	Projetista Rafaela Gomes Rosa CAU-ES A290689-9	18/06/2025 PROCESSO: 14:15:38
		0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
 AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 01  
 BAIRRO CENTRO, VIANA - ES. CEP  
 29130-915  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
 EDIFICAÇÕES (SEINF)  
 OBRAS@VIANA.ES.GOV.BR  
 (27)2124-6791

CONTEÚDO DE PRANCHA:	ESCALA:	PRANCHA:
Anteprojeto Copiar 1 Copiar 2 Copiar 1	1 : 200	<b>05/05</b>



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.909/2025**

**TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI**

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para o serviço de construção do centro de alimentação e tratamento de animais - canil e gatil no complexo penitenciário de Viana, no município de Viana/ES.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao tema, para fins de participação nesta concorrência pública acima, a empresa (**razão social**), estabelecida à (**Endereço Completo**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



g) Os documentos apresentados, conforme requerido no edital e seus anexos, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no quadro da empresa licitante na prestação do serviço objeto da Concorrência Pública;

j) Que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 oferecerá como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de **Concorrência**;

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

m) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



n) licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

o) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, eu **NOME DO REPRESENTANTE**, Carteira de Identidade nº. **NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF Nº. **NÚMERO DO CPF**, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa  
(Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)  
(Obrigatório)

**OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.**



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.909/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia  
Gerência de Licitações  
Ref.: Concorrência Pública nº XXX/2025

Senhora Agente de Contratação:

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ **NÚMERO DO CNPJ**, e inscrição estadual nº **NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL**, para objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ **VALOR DA PROPOSTA** (      extenso      ), em conformidade com as especificações contidas no projeto básico (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) **NOME DO REPRESENTANTE**, portador (a) da cédula de identidade nº **NÚMERO DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR** e do CPF-MF nº **NÚMERO DO CPF**, com endereço **DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO**, telefone (s) **NÚMERO DE TELEFONE** e e-mail \_\_\_\_\_.
- b) Nosso domicílio bancário é \_\_\_\_\_ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)\_\_\_\_\_.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.909/2025**

**Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra**

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2025

Prezados Senhores,

Declaramos que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu profissional responsável técnico o(a) Sr. (Sra.)....., portador(a) da carteira de identidade CREA-XX n.º xxxx, tomou conhecimento do local onde serão realizadas as OBRAS, objeto da concorrência nº001/2025, tendo, portanto, ciência de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, sobre a sua execução. Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração de nossos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste convite. Nome e assinatura do representante legal ou preposto da proponente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do(a) profissional responsável técnico pela empresa

(Nome da empresa)

CREA-XX

(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.909/2025**

**Declaração de Aceite**

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2025

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e Registro profissional nº \_\_\_\_\_, profissional de (engenharia ou arquitetura) \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO que aceito a indicação de técnico responsável, caso a empresa venha a ser contratada.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e assinatura do profissional)

(Nº do Registro Profissional)

Obrigatório



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.909/2025**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E**  
**PESSOAL**

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos e pessoal necessários para a execução das OBRAS objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.909/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.ºXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº12.909/2025**  
**CÓDIGO CIDADES Nº 2025.073E0700001.01.0017**  
**MODALIDADE LICITATÓRIA CP nº001/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE VIANA/ES E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **NÚMERO DO CNPJ**, com sede na Rua/AV. **NOME DA RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/ESTADO – CEP NÚMERO CEP**, neste ato representado pelo Sr. **NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº NÚMERO e do RG nº NÚMERO - ÓRGÃO/ESTADO**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Proc. Adm. nº. **12.909/2025** tem entre si, justos e contratados, a contratação de empresa em conformidade com o termo de referência/projeto básico, Planilhas Orçamentárias e também o Cronograma Físico-Financeiro, com contratação sob a forma de critério de julgamento, em regime de execução nome do regime, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para o serviço de construção do centro de alimentação e tratamento de animais - canil e gatil no complexo penitenciário de Viana, no município de Viana/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SEMOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo a data base xxxxx/xxxxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **3.3. REAJUSTAMENTO**

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

- Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



• Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

I<sub>o</sub> = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

### **3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

##### **4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO**

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

10.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;

4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

4.12.16. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

4.12.17. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.137-110



**Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS**

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A SEMOB indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 070/2024 para fins de gestão e fiscalização dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, DE 2021.

8.3. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

8.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOB.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOB para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

**CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA**

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROGRAMA/ATIVIDADE: 013001.0412200012.009 – Administração da Unidade – SEMMA

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 170100000010



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



FICHA: 0000912

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a PERCENTUAL (extenso) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança

10.1.3. SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOB, nos termos da legislação vigente.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Compete à CONTRATADA:**

11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;



**Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**11.37. É vedado à CONTRATADA:**

11.37.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**Compete à Contratante:**

11.38. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.39. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.40. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.41. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

11.42. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.43. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.44. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

11.45. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

11.46. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

11.47. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município; 11.48. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

11.49. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

11.50. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

11.51. Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.

12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:

12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20; 12.3.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

12.4. Caberá a fiscalização administrativa:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.5. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.6. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.4.7. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.8. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.4.9. Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4.12. O gestor conforme consta no art.8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



- 12.4.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;
- 12.4.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- 12.4.12.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- 12.4.12.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº070/2023;
- 12.4.12.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;
- 12.4.12.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
- 12.4.12.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 12.4.13. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.
- 12.4.14. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.
- 12.4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.
- 12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.
- 12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua "CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".
- 12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.
- 12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, sera realizado no



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.20. A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.4.22. Em contrapartida, a SEINFÉ pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação



**Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:**

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

**13.14. Canteiro de Obras:**

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOB, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



**I - Multa:**

1.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.13. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:



**Prefeitura Municipal de Viana  
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Viana, por meio do SEMOB, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 Não serão indenizados pela SEMOB, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Viana/ES, dia de mês de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

CONTRATANTE

CONTRATADA